



CERTIFICADO N° 530 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IMUNIZACAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO LTDA
CNPJ/CPF : 45.877.692/0001-99

Empreendimento : IMUNIZACAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio LADINHO DO MARCO número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39670-000 Itamarandiba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itamarandiba (LAT) -17.8483, (LONG) -42.8014

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 530/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	40.000	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 08/08/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 08/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 08/08/2023 17:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 530 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 362124/2022





CERTIFICADO Nº 530 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1- Apresentar destinação de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento conforme Anexo II deste parecer. Prazo: 30 dias após conclusão das obras
- 2- Apresentar os pontos/locais para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada. Prazo: 6 meses após concessão da licença
- 3- Apresentar projeto de armazenamento de tanque para armazenamento de água de chuva. Prazo: 30 dias após concessão da licença
- 4- Apresentar projeto de enriquecimento florístico da Reserva Legal. Prazo: 6 meses após concessão da licença
- 5- Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 6- Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo. Prazo: Na formalização da LO
- 7- Apresentar registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020. Prazo: Na formalização da LO
- 8- Implantar placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação. Prazo: Na formalização da LO
- 9- Apresentar comprovação da implantação de sistema de drenagem pluvial no entorno das instalações da usina de tratamento de madeira. Prazo: Na formalização da LO
- 10- Apresentar quadro de funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos. Prazo: Na formalização da LO
- 11- Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Prazo: Na formalização da LO
- 12- Comprovar destinação adequada dos efluentes sanitários e oleosos durante a implantação do empreendimento. Prazo: Na formalização da LO
- 13- Informar por meio de relatórios fotográficos e descritivos, o término da implantação do empreendimento. Prazo: 15 dias após conclusão das obras